



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



- LEI Nº 6287, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 -

“Institui e inclui no calendário oficial do Município de Pirassununga/SP, o “Dia Municipal do Nascituro e Conscientização sobre os riscos do ABORTO” a ser comemorado, anualmente, em 08 de outubro e dá outras providências”

VITOR NARESSI NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no calendário oficial do município de Pirassununga o **Dia do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto**, a ser comemorado, anualmente, em **8 de outubro**.

Art. 2º – A data a que se refere o artigo 1º objetiva a realização de eventos e atividades por meio de seminários e palestras, voltados para a valorização da vida intrauterina e de cuidados maternos no período da gestação.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as associações, sociedades e institutos pró-vida para a realização de eventos no que diz respeito ao dia da valorização da vida do nascituro.

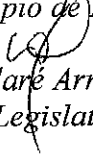
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2024.


Vitor Naressi Netto

Presidente

*Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*


Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa